



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos itens abaixo conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos pacientes, especialmente no tratamento de lesões cutâneas e processos de cicatrização.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Cloranfenicol + Colagenase - 10mg/g + 0,6ui/g, pomada - bisnaga 30gr	bisnaga	150
2	Óleo de Girassol 200 ml	Unidade	250
3	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 1% (10 mg/g), pote com 400 g	Pote	30
4	Pomada hidrogel com AGE, bisnaga 30gr	bisnaga	40
5	Pomada hidrogel com alginato, bisnaga 80gr	bisnaga	80

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do Município com itens amplamente utilizados no tratamento de lesões cutâneas, feridas infectadas e processos de cicatrização, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes atendidos na rede pública de saúde.

2.2 Trata-se de insumos essenciais à assistência farmacêutica e aos atendimentos realizados nas unidades básicas e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para a manutenção da qualidade e da efetividade dos cuidados prestados à população.

2.3 A ausência dos referidos itens pode comprometer a continuidade dos tratamentos, acarretando riscos à saúde dos usuários e possíveis agravamentos de quadros clínicos, evidenciando o interesse público na sua aquisição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 A dispensa de licitação justifica-se, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade imediata de aquisição dos itens, tendo em vista o risco de desabastecimento das unidades de saúde, prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e à assistência aos pacientes.

4.2 Ressalta-se que o item óleo de girassol foi devidamente incluído no Processo de Dispensa de Licitação nº 13711/2025, protocolado em 20/10/2025, tendo sido regularmente submetido à etapa de lances, com empresa vencedora classificada. Contudo, o referido item não foi entregue pela fornecedora, embora esta tenha realizado a entrega dos demais itens adjudicados, permanecendo, portanto, a demanda não atendida.

Ademais, destaca-se que os itens se encontram previstos no Processo Administrativo nº 14595/2025, destinado à futura licitação de materiais médico-hospitalares, classificado como urgente (prioridade 1), aberto em 07 de novembro de 2025. Entretanto, o referido processo ainda se encontra em fase de tramitação, não sendo possível aguardar sua conclusão sem prejuízo ao regular atendimento à população.

4.3 Dessa forma, a presente contratação por dispensa configura medida necessária e excepcional para suprir demanda imediata, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público. A presente contratação não decorre de falta de planejamento, mas de circunstância superveniente relacionada ao prazo de tramitação dos processos licitatórios em andamento.

5 DA ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência e da autorização de fornecimento.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

5.4 O frete, a carga e a descarga serão de responsabilidade da contratada.

5.5 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Local:	Endereço:	Horário de funcionamento:
Depósito da Secretaria Municipal de Saúde	Rua – Alberto Martins Esteves nº 81 – Novo Centro	De segunda a sexta, das 09h00 as 15h00.

6 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores informados abaixo:

- Lucas Eduardo de Oliveira Pereira (mat.: 6456);
- Cinara de Oliveira Silva (mat.: 6422).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em consulta à plataforma Banco de Preços e análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

7.2 O levantamento preliminar das referências de mercado foi realizado pelo setor demandante com o objetivo de subsidiar a instrução processual e conferir maior celeridade à fase de planejamento da contratação.

7.3 Ressalta-se que os valores levantados possuem caráter meramente referencial, cabendo à Divisão de Compras proceder à análise metodológica da pesquisa realizada, validação da compatibilidade dos valores com o mercado e consolidação do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.847/2024.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o material fornecido não estiver de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas.

8.3 O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o material fornecido e quantidades fornecidas e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

8.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.6 Em caso de a contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize.

8.7 A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A presente contratação possui caráter provisório, destinada a suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório em andamento.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de março de 2026.

Elaborado pela equipe:

Cinara Oliveira Silva e Lucas Eduardo de Oliveira Pereira
Setor de Abastecimento





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

4AC8C793D105422DA204970BF55C30DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4AC8C793D105422DA204970BF55C30DE>